



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº SES-PRC-2025/32760

ÓRGÃO/SETOR REQUISITANTE: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS/ CHEFIA DE PATRIMÔNIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação por dispensa em razão do valor para prestação de serviços de empresa especializada em Desinsetização e Controle de Pragas, nos termos e quantitativos da tabela constante no Anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) MESES, contados da assinatura do contrato, prorrogável pelo período de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista trata-se de unidade hospitalar, cujo objeto é de necessidade permanente e indispensável, respondendo pelo atendimento das necessidades de alimentação de funcionários, paciente e acompanhantes.
- 1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na JUSTIFICATIVA TÉCNICA para Dispensa em Razão do Valor, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na JUSTIFICATIVA TÉCNICA para Dispensa em Razão do Valor, apêndice deste Termo de Referência.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 1 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2 Para garantir a conformidade com a Lei 14.133/2021, a contratação de empresa especializada em Desinsetização e Controle de Pragas deve atender aos seguintes requisitos:
- 4.2.2.1 Sustentabilidade: Priorização de produtos com baixo impacto ambiental, biodegradáveis e de fontes sustentáveis;
- 4.2.2.2 Qualidade: Exigência de certificações e conformidade com normas reguladoras nacionais e internacionais;
- 4.2.2.3 Transparência: Publicidade e clareza nas especificações técnicas dos produtos, garantindo a concorrência leal entre fornecedores;
- 4.2.2.4 Eficiência: Produtos que atendam às necessidades do contratante com melhor custo-benefício e menor desperdício;
- 4.2.2.5 Logística: Exigência de embalagens recicláveis e otimização no transporte para redução da pegada de carbono;
- 4.2.2.6 Segurança: Produtos que atendam às normas da ANVISA, garantindo segurança para os usuários e consumidores finais.

Subcontratação

- 4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

Vistoria

- 4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o



direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo ser agendado através do e-mail: patrimoniohgg@gmail.com ou telefone (083)3392-2991.

- 4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9 Caso a contratada opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.1.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 A execução dos serviços contratados deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, por meio de profissionais integrantes de seu quadro funcional, devidamente habilitados, com autorização dos órgãos competentes e experiência comprovada na área.
- 5.1.4 Deverão ser rigorosamente observadas todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável.
- 5.1.5 A prestação dos serviços deverá seguir as boas práticas operacionais, as normas de segurança e procedimentos específicos, as regulamentações relativas à segurança e saúde no trabalho, bem como as normas internas da Instituição e demais diretrizes pertinentes

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991



Local e horário da prestação dos serviços

5.2 O serviço será executado no seguinte endereço: Hospital Regional de Queimadas, Avenida Severino Bezerra Cabral, S/Nº, Centro, Queimadas – PB, CEP: 58475-000, de segunda a sexta, exceto feriados no horário de 08:00h às 15:00h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 Planejamento e Agendamento

5.3.1.1 Elaboração, em conjunto com a fiscalização do contrato, de um cronograma mensal de atividades, contemplando todas as áreas do hospital (enfermarias, UTI, centro cirúrgico, almoxarifados, farmácia, cozinha, lavanderia, áreas externas etc.).

5.3.1.2 Definição de datas e horários de execução compatíveis com a rotina hospitalar, priorizando períodos de menor impacto para os pacientes e servidores.

5.3.2 Execução dos Serviços

5.3.2.1 Realização de inspeções técnicas periódicas, com registros das ocorrências de pragas e vetores.

5.3.2.2 Aplicação de produtos saneantes regularizados junto à ANVISA e ao MAPA, respeitando dosagens, prazos de segurança e normas de biossegurança.

5.3.2.3 Utilização de técnicas de Manejo Integrado de Pragas (MIP), privilegiando medidas preventivas, físicas e mecânicas, e reduzindo o uso de químicos ao estritamente necessário.

5.3.2.4 Atendimento imediato a chamados emergenciais em caso de detecção de focos de infestação.

5.3.3 Controle de Qualidade e Segurança

5.3.3.1 Isolamento e sinalização das áreas tratadas, respeitando os prazos de reentrada definidos pelos produtos utilizados.

5.3.3.2 Registro fotográfico e documental das atividades realizadas, com assinatura do responsável técnico.

5.3.3.3 Garantia de que a equipe esteja devidamente treinada, uniformizada e equipada com EPI's obrigatórios.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 4 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01



5.3.4 Relatórios e Comprovação de Execução

- 5.3.4.1 Áreas atendidas;
- 5.3.4.2 Métodos e produtos aplicados;
- 5.3.4.3 Quantitativos de insumos utilizados;
- 5.3.4.4 Observações sobre condições de risco e medidas corretivas adotadas;
- 5.3.4.5 Certificação de destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.
- 5.3.4.6 Disponibilização de atestado de execução dos serviços e garantias para conferência da fiscalização contratual.

5.3.5 Acompanhamento e Fiscalização pela Administração

- 5.3.5.1 A fiscalização designada pelo hospital acompanhará a execução contratual por meio de:
- 5.3.5.2 Vistorias in loco;
- 5.3.5.3 Conferência de relatórios e documentos técnicos;
- 5.3.5.4 Registro de não conformidades e aplicação das sanções previstas em contrato, se necessário.
- 5.3.5.5 Reuniões periódicas entre o gestor do contrato e o responsável técnico da empresa para avaliação da qualidade do serviço e eventuais ajustes no cronograma.

5.3.6 Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- 5.3.6.1 Cumprimento da legislação sobre destinação de resíduos perigosos e embalagens de produtos químicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e RDC ANVISA nº 222/2018.
- 5.3.6.2 Preferência pela utilização de produtos de menor toxicidade e impacto ambiental.

Informações relevantes ao dimensionamento da proposta

5.4 Áreas a serem atendidas:

- 5.4.1 **Área total a ser assistida é de 4.150,96 m²** do hospital (salas administrativas, blocos de internação, UCIN, centro cirúrgico, consultórios, urgência e emergência, farmácia, almoxarifado, lavanderia, cozinha, necrotério etc.).
- 5.4.2 Áreas externas como estacionamentos, jardins, caixas de inspeção, abrigo de resíduos, oficina de manutenção, grupo gerador e central de distribuição de gases medicinais.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 5 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

5.5 Periculosidade da execução:

- 5.5.1 Serviços regulares: **aplicações mensais**, conforme definido em cronograma.
- 5.5.2 Serviços emergenciais: **atendimento imediato em caso de surtos ou focos inesperados de infestação.**

5.6 Exigências técnicas mínimas:

- 5.6.1 Uso de produtos devidamente registrados junto à ANVISA e MAPA.
- 5.6.2 Método de Manejo Integrado de Pragas (MIP), priorizando ações preventivas e controle químico apenas quando indispensável.
- 5.6.3 Equipe com responsável técnico habilitado e aplicadores treinados.
- 5.6.4 Fornecimento de relatórios técnicos mensais com registros das aplicações e áreas tratadas.

5.7 Resíduos e Sustentabilidade:

- 5.7.1 A contratada será responsável pela destinação adequada das embalagens e resíduos químicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a RDC ANVISA nº 222/2018

5.8 Critério para dimensionamento econômico:

- 5.8.1 O preço ofertado deverá contemplar mão de obra, insumos, equipamentos, EPIs, logística, transporte, impostos e encargos trabalhistas.
- 5.8.2 Disponibilização de canal de atendimento para chamados emergenciais
- 5.8.3 A proposta deve ser apresentada em planilha de custos unitários detalhada, possibilitando a aferição de sua exequibilidade.

Procedimento de transição e finalização do contrato

- 5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 10 dias durante o início da execução do serviço.
- 6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Rotinas de Fiscalização

- 6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);



- 6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI).
- 6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 8 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, artigos 24, X, e 25, VII);
- 7.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X);
- 7.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII);

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991





- 7.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo; Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.1.6 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 7.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.1.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos;
- 7.1.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 10 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII);

- 7.1.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.13 Emitir Ordem de Serviço – O.S detalhada para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.1.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.1.15 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 7.1.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.1.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.1.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

- 7.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 11 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.5.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.5.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.5.1.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.5.1.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 12 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 13 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

- 7.17.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.17.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.19 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.20 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.21 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.22 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.23 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.24 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.25 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.26 O reajuste será realizado por apostilamento.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 14 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, com adoção do critério de seleção pelo **MENOR PREÇO por item**.

8.2 A seleção do fornecedor por item deverá atentar para o valor de referência da contratação (VALOR MÉDIO do item aferido na estimativa), restando desclassificada, em relação ao item respectivo, a proposta do item que constar preço acima do VALOR MÉDIO.

8.3 A desclassificação do fornecedor no item isolado não importa em desclassificação das demais propostas de preços DE ITENS encaminhados, desde que os demais preços estejam com valor igual ou inferior ao estimado (P. Médio), sendo desclassificado, portanto, apenas em relação ao(s) item(ns) isolado(s) que cotar acima do valor do "Preço Médio".

Regime de Execução

8.4 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de qualificação jurídica, trabalhista, fiscal e econômica

8.5 Para fins de qualificação jurídica, trabalhista, fiscal e econômica, deverá o CONTRATADO apresentar certidões de regularidade: fiscal (municipal, estadual ou distrital e federal), trabalhista, FGTS, e negativa de falência e/ou recuperação judicial.

8.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 15 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01

- 8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação está definido no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde/Hospital Regional de Queimadas;
 - II) Fonte de Recursos: 500;
 - III) Programa de Trabalho: 5007 – Saúde Integral;
 - IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

- 4.11 Anexo I – Tabela com itens a serem contratados e Orçamento Estimado;
- 4.12 Anexo II – Justificativa Técnica para Dispensa em Razão do Valor;
- 4.13 Anexo III – Minuta do Contrato.
- 4.14 Anexo IV – Modelo Declaração de Vistoria
- 4.15 Anexo V - Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA



HOSPITAL REGIONAL
DE QUEIMADAS
DR. PATRÍCIO LEAL MELO

Queimadas-PB, [data e assinatura eletrônica].

Histórico de versões:

Criado em: 01/10/2025

Elaborado por:

Marcos Tulio de A. Barbosa

Chefe do Núcleo de Patrimônio e Materiais

Matrícula n.º 181.386-2

Autorizado por:

Francisco das Chagas dos Santos Souza

Diretor Geral

Matrícula n.º 194.288-3

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal Melo

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 17 de 17



Assinado com senha por [SES59369] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 31/10/2025 - 11:40hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 31/10/2025 - 12:46hs e [SES114596] [SENHA] FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA em 31/10/2025 - 12:48hs.
Documento Nº: 8972892.76626950-9523 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8972892.76626950-9523>



SESPRC202532760V01